

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

---

PROJETO DE LEI Nº 47 DE \_\_\_\_ DE MARÇO DE 2025

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade  
Pública Estadual da RADIO COMUNITÁRIA  
ALTERNATIVA, do Município de  
Parnaíba/PI.

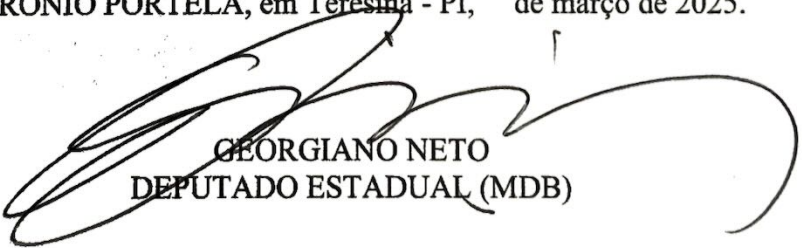
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual da Rádio Comunitária Alternativa, associação privada, sem fins lucrativos, com a finalidade principal de contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, registrada no CNPJ nº 05.410.426/0001-37 e sediada na Rua Padre Castelo Branco, nº 2024, sala 01, Bairro São Jose, CEP: 64.218-310, Parnaíba-PI.

Art. 2º. Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de março de 2025.



GEORGIANO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

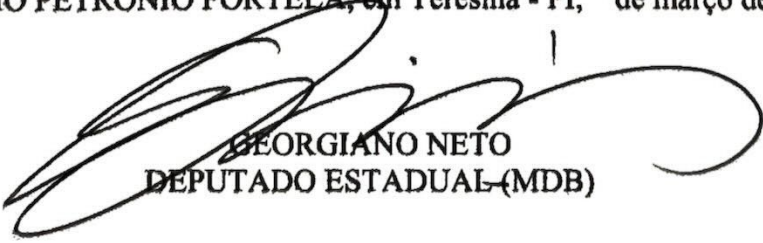
O presente projeto tem como objetivo reconhecer a Utilidade Pública Estadual da Rádio Comunitária Alternativa. Essa é a forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por essa Associação que possui como principal objetivo a luta pela democratização da comunicação.

Dentre os vários objetivos da referida associação podemos listar: Contribuir para o conhecimento e propaganda dos elementos culturais das comunidades propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; obter junto ao poder público, autorização para a execução dos serviços de rádiofunção de caráter local; executar serviços de radiofunção de acordo com o disposto neste estatuto e a luz da legislação pertinente, quando aplicável; coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, inclusive neste, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados as comunidades e de seu interesse; promover cursos de capacitação profissional na área de radiofunção observada a legislação vigente; presta assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidade sindicais, comunitárias, culturais, educativas e outras sem fins lucrativos; assessorar os poderes municipais e estaduais constituídos, divulgado campanhas de saúde, educativas, culturais, emergências e de segurança pública, desde que os fins justifiquem de utilidade pública; promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; servir de suporte ao desenvolvimento social, cultural, educacional e intelectual das comunidades; executar e fortalecer o direito comum à cidadania.

Dessa forma, diante da excepcionalidade demonstrada, e tendo em vista a importância social dessa entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de março de 2025.



GEORGIANO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)



Associação Comunitária Alternativa  
Nome de fantasia: **Rádio Cidade**  
CNPJ. 05.410.426/0001-37  
Email: cidadephb@gmail.com  
www.cidadephb.com

OFICIO Nº 016/2025

Exmo. Sr.  
Georgiano Neto  
Deputado Estadual do Piauí  
Assembleia legislativa do Piauí  
Teresina - Piauí

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Deputado Georgiano,

Comunicamos a Vossa excelência que, com relação ao veto governamental (Mensagem nº 49 de 19 de abril de 2024\*) ao vosso pleito (PL nº336 de 21 de novembro de 2023\*) reconhecemos nosso equívoco em haver enviado o Estatuto Social da Associação Comunitária Alternativa Fm (Rádio Cidade) desatualizado, onde o mesmo, de fato contraria os requisitos para reconhecimento de utilidade pública estadual.

No entanto, à época o referido Estatuto já havia sido reformulado (atualizado) conforme data no selo de registro do cartório no documento (Novo estatuto em anexo) passando a se enquadrar na legislação pertinente (Lei 5.447/2005) e código civil brasileiro, sobretudo corrigindo o Artigo que previa a possibilidade de remuneração de um membro da direção.

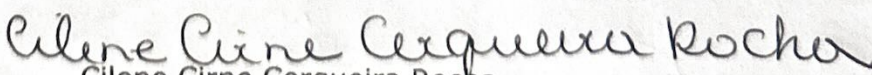
Nesse sentido, estamos encaminhando o **Estatuto atualizado\*** e devidamente registrado em cartório para que vosso gabinete possa requerer ao "KarnaK" uma nova avaliação para reconhecimento de utilidade pública uma vez que o mesmo já havia sido aprovado em expediente da Assembleia Legislativa do Piauí e cumprido os demais tramites que a Lei determina.

Certo de contar com o reconhecimento social desta emissora para o desenvolvimento do norte do Piauí, agradecemos antecipadamente.

N. termos,

Pede deferimento.

Atenciosamente,

  
Cilene Cirne Cerqueira Rocha  
CPF: 621.962.003/87

\*Vide anexos diversos.

Endereço da Associação: Rua Padre Castelo Branco, 2024  
Bairro São José - Parnaíba - PI - Cep 64.218-310  
Endereço da Emissora (Rádio Cidade): Rua David Caldas, 722  
Bairro Nova Parnaíba - Parnaíba Piauí Fone: (86) 99932 2620



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500001026275876**

**CPF/CNPJ:** 05.410.426/0001-37

**Nome/Razão Social:** RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2025 10:36:31**  
**VÁLIDA ATÉ 06/04/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C7D45A29-F23B-4CEE-8F1A-DBE1F1804627

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.410.426/0001-37

**Razão**

RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM

**Social:**

**Endereço:**

R PADRE CASTELO BRANCO 2024 / SAO JOSE / PARNAIBA / PI / 64218-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2025 a 04/03/2025

**Certificação Número:** 2025020320441297941610

Informação obtida em 05/02/2025 10:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.410.426/0001-37

Certidão nº: 6687650/2025

Expedição: 05/02/2025, às 10:49:12

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.410.426/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM**  
**CNPJ: 05.410.426/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:17 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **D801.3F48.38E9.E7B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2025 10:52:17  
VÁLIDA ATÉ 04/08/2025



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500001036276026**

**CPF/CNPJ: 05.410.426/0001-37**

**Nome/Razão Social: RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM**

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2025 10:36:00**  
**VÁLIDA ATÉ 06/04/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4F2DFC33-A801-447C-93F3-A365E5AF2192



**PREFEITURA DE PARNAIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Rua Itãuna, Nº 1434 - Pindorama  
CNPJ: 06554430000131

Válida até a data 23/03/2025, conforme  
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

|                                                                           |                              |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Nome / Razão <b>RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM</b>                      |                              |                                     |
| Nome Fantasia: <b>RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM</b>                    |                              |                                     |
| Endereço: <b>RUA PADRE CASTELO BRANCO, 02024</b>                          |                              | Compl.:                             |
| Bairro: <b>SAO JOSE</b>                                                   | Cidade: <b>PARNAIBA - PI</b> |                                     |
| CPF/CNPJ: <b>05410426000137</b>                                           | Telefone                     | CEP: <b>64200000</b>                |
| Inscrição Municipal: <b>32.002</b>                                        | Inscrição Est.:              | Data de Abertura: <b>12/02/2003</b> |
| Atividade: <b>ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS</b> |                              |                                     |
| Finalidade: <b>QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.</b>                       |                              |                                     |

### **CERTIFICAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

**Parnaíba-PI, Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024**

Número/Controle da Certidão: **6B4CAFF8F733000D**

  
José Orlando Dantas  
Auditor Fiscal da Faz. Municipal  
Mat. Nº 1053-4 / Parnaíba

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ  
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA  
COM A ORIGINAL**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.870 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação**  
**Rádio Comunitária Alternativa FM - ARCA, e dá**  
**outras providências.**

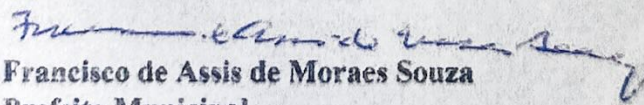
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido de Utilidade Pública a **Associação Rádio Comunitária Alternativa FM - ARCA**. CNPJ nº 05.410.426/0001-37. A entidade, situada na Rua Padre Castelo Branco, nº 2024, sala 01, bairro São José na cidade de Parnaíba - PI, CEP: 64.218-310, tem por finalidade: a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; c) obter junto ao poder público, autorização para execução dos serviços de radiodifusão, de caráter local; d) executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e à luz da legislação pertinente, quando aplicável; e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, inclusive neste, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade e de seu interesse; f) promover cursos de capacitação profissional na área da radiodifusão, observada a legislação vigente; g) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, culturais, educativas e outras sem fins lucrativos; h) assessorar os poderes municipais e estaduais constituídos, divulgando campanhas de saúde, educativas e culturais, emergências e de segurança pública, desde que os fins as justifiquem de utilidade pública; i) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; j) servir de suporte ao desenvolvimento social, cultural, educacional e intelectual das comunidades; k) executar e fornecer o direito comum à cidadania.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 20 de dezembro de 2023.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



Nº 178236772024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de SANDOVAL CIRNE DE AGUIAR e TEREZINHA RODRIGUES CIRNE, nascido(a) aos 16/01/1971, natural de Rio de Janeiro-RJ, CI 1062710 SSP PI, CPF 621.962.003-87.

Esta certidão foi expedida em **14/12/2024** às **12:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 178236772024.



Nº 178237622024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **REGIS ANTONIO DE CERQUEIRA ROCHA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE RIBAMAR VIDAL DA ROCHA e ANA DE CERQUEIRA ROCHA, nascido(a) aos 06/12/1967, natural de Parnaíba-PI, CI 736472 SSP PI, CPF 286.928.373-34.

Esta certidão foi expedida em **14/12/2024 às 12:05** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 178237622024.



Nº 178238102024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GREGORIO TAUMATURGO DIAS CORNELIO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de SEBASTIAO ANTONIO SANTOS CORNELIO e MARIA CELIA DA SILVA CORNELIO, nascido(a) aos 17/05/1985, natural de Parnaíba-PI, CI 04870339489 SSP PI, CPF 015.178.863-41.

Esta certidão foi expedida em **14/12/2024** às **12:09** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 178238102024.



Nº 178239002024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CAMILA LIMA DE ALMEIDA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE PIRES DE ALMEIDA e BENEDITA MARIA AMORIM LIMA DE ALMEIDA, nascido(a) aos 09/10/1988, natural de São Paulo-SP, CI 37515701870 SSP PI, CPF 375.157.018-70.

Esta certidão foi expedida em **14/12/2024** às **12:14** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 178239002024.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

ASSINATURA DO TITULAR

0082262

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cilene Cirne Cerqueira Rocha




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.062.710

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/12/12

NOME

CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA

FILIAÇÃO

TEREZINHA RODRIGUES CIRNE

SANDOVAL CIRNE DE AGUIAR

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 99 L 01-B F 050

EXP PARNAIBA/PI 07/02/92

CPF

621.962.003-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM (CNPJ 05.410.426/0001-37) QUADRIENIO 2022/ 2026.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, os associados da Associação Rádio Comunitária Alternativa Fm (ARCA), na sua sede localizada à Rua Padre Castelo Branco nº 2024, com o objetivo de realizar eleições da nova diretoria executiva e do conselho comunitário para o quadriênio 2022/2026 conforme determina o Estatuto Social da entidade e de acordo com o edital de convocação nº 01/2022 afixado na sede da entidade e datado de 07 de agosto de 2022.

Estando todos os presentes com suas obrigações estatutárias em dia e aptos a exercer o voto e com quórum mínimo de dois terços dos associados presentes, fica deliberado a eleição por voto direto e por maioria absoluta da diretoria abaixo descrita para exercer mandato de 04 (quatro) anos, iniciando dia 29 de outubro de 2022 e encerrando dia 28 de outubro de 2026, conforme prevê o Estatuto Social da entidade.

Por fim, fica determinada a posse da nova Diretoria e do Conselho Comunitário a partir 29 de outubro de 2022.

Não havendo mais o que deliberar, a presidente em exercício deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Comunitário e eu, Camila Lima de Almeida, secretária geral, redigi a presente ata para que todos os presentes assinassem e que em seguida será encaminhada para registro em cartório de títulos e documentos para surtir efeitos legais.

Encerrada a reunião as dezenove e trinta horas (16:30h), ficando assim composta a Diretoria:

**DIRETORIA:**

|                                                                                        |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Cilene Cirne Cerqueira Rocha (Presidente) CPF. 621.962.003-87                          | <i>Cilene Cirne Cerqueira Rocha</i>      |
| Flávio Caetano de Moraes (Vice-Presidente) CPF. 005.427.793-07                         | <i>Flávio Caetano de Moraes</i>          |
| Camila Lima de Almeida (Secretária Geral) CPF. 375.157.018-70                          | <i>Camila Lima de Almeida</i>            |
| Gregório Taumaturgo Dias Cornélio (Tesoureiro) CPF. 015.178.863-41                     | <i>Gregório Taumaturgo Dias Cornélio</i> |
| Régis Antônio de Cerqueira Rocha (Dir. Cultural e de Com. Social) CPF. 286.928.373-34. | <i>Régis Antônio de Cerqueira Rocha</i>  |

**CONSELHO COMUNITARIO:**

|                                                              |                                   |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Carolina Lima de Almeida (CPF. 331.816.958-74) Conselheira   | <i>Carolina Lima de Almeida</i>   |
| Ubirajara Machado da Rocha (CPF. 410.974.241-20) Conselheiro | <i>Ubirajara Machado da Rocha</i> |
| Ana Geórgia Cirne Rocha (CPF. 012.564.473-66) Conselheira    | <i>Ana Geórgia Cirne Rocha</i>    |
| Pâmela Dias Soares (CPF. 102.315.723-36) - Conselheira       | <i>Pâmela Dias Soares</i>         |
| José Victor Cirne Rocha (CPF. 070.428.703-01) - Conselheiro  | <i>José Victor Cirne Rocha</i>    |

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR AUTENTICAÇÃO AS FIRMAS DE CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA, FLAVIO CAETANO DE MORAES e GREGORIO TAUMATURGO DIAS CORNELIO. EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ PARNÁIBA, 21/10/2022 10:40:27

SELO AEE10133 - DYAK, AEE10134 - QW3E, AEE10135 - SHAO

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente  
Emp. R\$ 13,47 T., R\$ 2,70 MP, R\$ 0,25 Selo R\$ 0,78 Total R\$ 17,20

**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º Ofício - Parnáiba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Escritora e Tabelião de Notas  
PARNÁIBA - COMARCADO

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 2355 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-21 folha(s) 179 a 179 em 26/10/2022 10:12:59. Protocolado sob o nº 661 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 26/10/2022. Selo: AEE10502 - JIPI, AEE10503 - TI3M CONSULTE EM: www.tpi.jus.br/portalexta

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente  
Emp. R\$ 14,52 FEMV, R\$ 17,31 MP, R\$ 4,78 Selo R\$ 0,78 Total R\$ 37,39

|                        |        |                  |           |     |
|------------------------|--------|------------------|-----------|-----|
| CONTRATO               | 45.203 | 04.512.0008.4124 | 4.4.90.51 | 500 |
| Termo Apostilamento 01 | 45.203 | 04.512.0008.4124 | 4.4.90.51 | 754 |

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Teresina-PI

**Dr. Magno Pires Alves Filho**

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24396, datada de 14 de novembro de 2023.)

## ESTATUTOS

**EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM - ARCA CNPJ: 05.410.426/0001-37, Inscrição Estadual nº 19.469.970-6, fundada em 23 de outubro de 2002: É uma Entidade sem fins lucrativos, com finalidade no desenvolvimento cultural, educativo e da comunicação social comunitária, apartidária e com tempo de duração indeterminado, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, orientação sexual, credo religioso ou filiação partidária. Regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de**



seus órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho de fundadores; tendo sede administrativa e operacional à Rua Padre Castelo Branco, 2024 - Bairro São José, CEP: 64.218-310 na cidade de Parnaíba no Estado do Piauí e Foro jurídico na mesma cidade.

CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA - PRESIDENTE

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 24341, datada de 14 de novembro de 2023.)

## TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER-PI**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - CPL/SEDRAMER**

**Processo Administrativo nº 00299.000205/2023-91**

**Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 21.659,00M<sup>2</sup> DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA**

A Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa MP ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 23.559.275/0001-65, pela Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria, designada pela Portaria nº 2, de 10 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34 de 13 de Fevereiro de 2023, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 21.659,00M<sup>2</sup> DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA ao valor de R\$ 2.956.103,36 ( dois milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e cento e três mil e trinta e seis centavos), com fundamento no art.

43,VI da Lei 8.666/93. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 23/04/24

*[Assinatura]*

1º Secretário



23/04/24  
PARA LECTURA EM EXPEDIENTE  
Emmanuel de Oliveira Costa  
Secretário Geral da Mesa Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
<https://www.pi.gov.br>

MENSAGEM Nº 49, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor,

Deputado **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

**NESTA CAPITAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º, do art. 78, da Constituição Estadual, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que **"Reconhece de Utilidade Pública Estadual da Rádio Comunitária Alternativa, do município de Parnaíba-PI"**.

Sem embargo dos altivos propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelido a vetar totalmente o presente Projeto pelas razões que passo a expor.

**RAZÕES DO VETO**

O presente Projeto de Lei objetiva reconhecer de utilidade pública a Rádio Comunitária Alternativa, associação privada, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.410.42610001-37, com sede e foro na cidade de Parnaíba-PI.

Todavia, ocorre que, não obstante a apresentação dos documentos acostados nos Ids 011850990 e 012038664, um dos requisitos previstos na Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí, deixou de ser atendido.

A legislação supramencionada prevê, em seu art. 2º, condições que devem ser satisfeitas pela entidade interessada na declaração de utilidade pública, veja-se:

Art. 2º A declaração de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual devendo a entidade interessada estar constituída há pelo menos, um ano, salvo no caso de Fundação Pública que tenha por objetivo a otimização dos serviços prestados à população por qualquer dos Poderes, instruído o requerimento com as seguintes provas:

a) possuir personalidade jurídica, comprovada mediante juntada de Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro e de cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, durante o ano imediatamente anterior à formulação do pedido, com a exata observância dos estatutos, principalmente quanto ao pleno exercício de suas atividades fins, mediante juntada do Estatuto;

c) que não são remunerados, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público.

d) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte do Estado, neste mesmo período;

e) que seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral.

§ 1º Os requisitos da alínea "c", se não constarem do Estatuto, deverão ser objeto de declaração formal, firmada pela diretoria da entidade.

§ 2º A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios ou balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º A falta de quaisquer dos documentos enumerados nas alíneas "a", "b" e "c" em até trinta dias, ensejará a que o processo seja arquivado. (negritos acrescidos)

Com efeito, a Lei 8.144, de 12 de setembro de 2023, alterou a redação original da alínea "c" do § 2º da Lei e passou a possibilitar o reconhecimento da utilidade pública de associações, fundações ou organizações da sociedade civil que remuneram seus dirigentes, desde que estes atuem efetivamente na gestão executiva e que a remuneração esteja em conformidade aos arts. 3º e 16 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade.

No caso em tela, o art. 25, parágrafo único, do Estatuto Social da entidade prevê a possibilidade de instituição de remuneração ao diretor de operações. Peço vênia para transcrevê-lo:

Artigo Vigésimo Quinto: as despesas da entidade podem ser:

(...)

Parágrafo único. Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

Com efeito, o estatuto da Rádio Comunitária Alternativa contempla a possibilidade de remuneração do diretor de operações, sem restringir a remuneração aos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Não obstante tenha sido apresentada pela diretoria da entidade documento declarando que nenhum diretor da associação recebe remuneração, a declaração somente supre os requisitos da alínea "c", quando estes não constarem do Estatuto, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005. Destarte, o conteúdo da declaração não se sobrepõe ao estatuto social e, no caso da Rádio Comunitária Alternativa, verifica-se incompatibilidade entre a permissão do art. 25, parágrafo único, do Estatuto e os requisitos legais para a declaração de utilidade pública.

Sem embargo, a Constituição Estadual prevê o poder de veto nos seguintes termos:

Art. 78. *omissis*

§ 1º O Governador, se considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.

§ 2º *omissis*

Diante do exposto, resolvo VETAR TOTALMENTE o presente Projeto de Lei, entendendo-o contrário ao interesse público.

Senhor Presidente, são essas as razões que me levaram a vetar este Projeto de Lei, as quais submeto à elevada consideração dos Senhores(as) membros dessa augusta Assembleia Legislativa.

RAFAEL TAJRÁ FONTELES

Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRÁ FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 23/04/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012143529** e o código CRC **D3B9BE2F**.

**SEGUNDO ADITIVO DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM – CNPJ N° 05.410.426/0001-37 OUTRORA REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE PARNAÍBA, PIAUÍ, SOB O NÚMERO DE ORDEM 536, PROTOCOLO 86 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Aos quinze dias de fevereiro de 2024, os associados da ARCA – Rádio Comunitária Alternativa Fm, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária – AGE para referendar, conforme edital de convocação n° 01/2024, nos termos do Estatuto da associação, sobre as alterações estatutárias necessárias à atualização do mesmo à legislação de Radiodifusão Comunitária, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1988 e regulamentação disposta no Decreto n° 2.615 de 3 de junho de 1998 e portaria ministerial n° 4.334 de 17 de setembro de 2015, conforme abaixo:

- 1- Alteração Art. 1° - Inclusão do número do CNPJ, endereço da Sede e do nome de fantasia;
- 2- Alteração Art. 2° - Definir melhor os objetivos, princípios e a atividade fim;
- 3- Definir Nome de Fantasia;
- 4- Definir objetivamente cada órgão;
- 5- Renumerar Artigos.

Conforme registro em Ata, após posto em votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes, respeitados e atendidos os termos previstos no Estatuto para esse tipo de AGE, o **Estatuto Social Atualizado da ARCA**, passa a vigorar com a redação dada a seguir, em sua consolidação total:

**SEGUNDO ADITIVO DE ATUALIZAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM.**

**I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Artigo 1º** - A associação **Rádio Comunitária Alternativa fm**, doravante denominada ARCA, é uma Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, científico e de gestão comunitária, fundada em 23 de outubro de 2002, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.410.426/0001-37, composta por número indeterminado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, com sede na Rua Padre Castelo Branco nº 2024, Bairro São José, CEP. 64.218-310, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

**Parágrafo Único** - A associação tem como sigla **ARCA** e utilizará como nome de fantasia **RÁDIO CIDADE** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

**Artigo 2º** - A associação **Rádio Comunitária Alternativa fm** tem por objetivo "**Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**", atendendo o disposto na *Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1988, Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998 e Portaria nº 4.334 de 17 de setembro de 2015*, bem como:

**I - Beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar Serviços de Utilidade Pública, integrando-se aos serviços de Defesa Civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do Direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social ou econômica nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, de gênero ou qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária;

**Artigo 3º** - Os Dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os Dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II - DOS ASSOCIADOS.

**Artigo 4º** - Serão admitidos como associados toda pessoa física ou jurídica com direito de acesso gratuito, mediante preenchimento de ficha de inscrição, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Artigo 5º** - A associação ARCA será composta das seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
- II - Contribuintes ou Efetivos - todos aqueles que por livre manifestação em Assembleia, aceitarem e forem aceitos como associados, assinando, portanto, o livro de associado da Entidade;
- III - Honorários - Todos os associados que optarem pela categoria de benemérito e honorários ou que recebam em AG esta comenda por simpatia e/ou relevante contribuição de qualquer natureza à Entidade.

**Artigo 6º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - São Direitos e deveres dos associados:

**a) O Associado tem direito a:**

- I- Voto e concorrer às eleições podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 11º;
- II- Participar de Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se retratem;
- III- Demitir-se da Associação;
- IV- Encaminhar para a Diretoria, proposta de admissão de novos associados.

**b) São Deveres do associado:**

- I- Participar das Assembleias, sempre que convocadas, Ordinária e Extraordinariamente;
- II- Cumprir as determinações da Lei, do Estatuto, do Regimento interno, bem como respeitar as deliberações da Assembleia;
- III- Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- IV- Colocar a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia ou o bem estar da entidade;
- V- Colaborar e manter-se em dia com a contribuição mensal estipulada pela Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - São passíveis de punição temporária ou de execução definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Artigo 9º** - São órgãos da ARCA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente, a cada ano, no dia 23 de outubro de cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição de dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, pela maioria da Diretoria, por um quinto dos associados (fundadores, colaboradores ou efetivos), nos termos do Artigo 60 do Código Civil, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, alteração estatutária ou dissolução da associação, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou, com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCA e estúdio da emissora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e como divulgação através de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitados as disposições dispostas no parágrafo primeiro deste Artigo.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos 6 (seis) meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo primeiro deste Artigo.

**Artigo 11º** - A Diretoria da ARCA, órgão executivo e administrativo será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo (Secretário) e um Diretor de Operações, eleitos em assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ARCA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições no parágrafo primeiro do Artigo 10º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida;

§ 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial.

## **Artigo 12º - São atribuições...**

### **I) Da Diretoria:**

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- Representar a ARCA em atos públicos ou internos;
- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ARCA;
- Apresentar relatório anual à Assembleia Geral acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;
- Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

### **II) De cada Dirigente:**

- Ao Presidente compete: Representar a ARCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, assinar Atas de reuniões diversas juntamente com o Secretário e o Tesoureiro, Firmar parcerias, ajustes ou convênios de interesse da associação, assinar e

movimentar conta bancária conjuntamente com tesoureiro da associação, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir as reuniões da Diretoria e as do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo (Secretário) compete: Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar e assinar junto com o Presidente e o tesoureiro todas as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas, e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria e tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico, financeiro e patrimonial da entidade;

c) Ao Diretor de operações (Tesoureiro) compete: Assinar e movimentar, junto com o Presidente da, conta bancária conjunta da entidade e assinar junto com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ARCA, assinar, junto com Presidente e o Secretário, todas as Atas, implementar e implementar todos os aspectos relativos a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínios: sob a forma de apoio cultural, subvenções, convênios ou doações, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária e promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

**Artigo 13º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral, com a finalidade de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade será composto por 5 membros, representantes de entidades beneméritas, associação de classe, religiosas ou de moradores, legalmente constituídas e sediadas na comunidade local, e cujos representantes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

**Parágrafo Único** - O Conselho Comunitário, criado em conformidade com a Artigo 8º da Lei 9.6612/98, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva da ARCA, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 14º** - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até 3 dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral acompanhada de nominata completa, comprovante de residência e qualificação completa de cada um dos integrantes da chapa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, dois décimos de associados aptos a votar.

**§ 1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§ 2º** - Serão indeferidos registro(s) chapa(s) que contrariem qualquer Artigo/Parágrafo deste Estatuto.

**§ 3º** - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 2º por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidido no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

**Artigo 15º** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo Único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definidas em Lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horário de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 16º** - O Patrimônio e Receita da ARCA será composto pelas contribuições sociais definidas em Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, recursos obtidos com projetos contemplados em editais, bem como aqueles recursos advindos do patrocínio de programas ou da programação sob a forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 17º** - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 18º** - A dissolução da ARCA ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 19º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

**Artigo 20º** - O presente Estatuto foi aprovado na AGE de 15 de fevereiro de 2024 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório do primeiro ofício de registro de títulos e notas, passando a vigorar com esta redação consolidada em seu todo.

Parnaíba, Piauí, 15 de fevereiro de 2024.

*Cilene Cirne Cerqueira Rocha*  
Diretora Geral (Presidente)  
CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA  
CPF. nº 621.962.003-87

*Gregório Taumaturgo Dias Cornélio*  
Diretor Operacional (Tesoureiro)  
GREGÓRIO TAUMATURGO DIAS CORNÉLIO  
CPF. nº 015.178.863-41

*Camila Lima de Almeida*  
Diretora Administrativa (Secretária)  
CAMILA LIMA DE ALMEIDA  
CPF. nº 375.157.018-70

*Ana Geórgia Cirne Rocha*  
ADVOCADA - OAB 10.297/PI  
CPF 012.864.473-66

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA, CAMILA LIMA DE ALMEIDA e GREGÓRIO TAUMATURGO DIAS CORNÉLIO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNAÍBA, 07/03/2024  
11:28:54

SELO AFU96426 - 66RM, AFU96426 - 88QT, AFU96430 - CXEJ

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivente  
Emol: R\$ 14,76 TJ; R\$ 2,94 MP; R\$ 0,39 Sel; R\$ 0,78 Total: R\$ 19,85

**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mário Alberto Mendes Bezerra  
Escritores Com Promissados

Endereço da Associação: Rua Padre Castelo Branco, 2024  
Bairro São José - Parnaíba - PI - Cep 64.218-310



**1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS**

OSWALDO LIMA ALMEIDA FILHO - TABELIÃO  
RUA MARQUES DO HERVAL, CENTRO - Nº 528, PARNABA - PIAUÍ TEL. (40) 3322-2481

Aprovado sob o nº AV-2-536 no Livro de Pessoas Jurídicas nº A 4 em  
17/03/2024 13.53.38. Protocolado sob o nº 502 no Livro de Protocolos de  
Registro de Pessoa Jurídica nº 1 em 05/03/2024. Selo: AFT53236 - H279,  
AFT53237 - 84D1 CONSULTE EM [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra)



*Neydianne*

Neydianne Julisse Silva Sipaúba - Escrevente  
Enrol. RS 111.00 PERMOJUL RS 23.20 MP RS 8.28 Selo RS 0.52 Total: R\$ 149.00  
emitido em 07/03/2024 17:51:46

**Neydianne Julisse Silva Sipaúba**

Oficial Substituto no Impedimento

Ocasional e Legal do Títular do Tabelião 1º Ofício  
Parnaíba - PI



Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Atualização do Estatuto Social da Rádio Comunitária Alternativa Fm, conforme disposição prevista no Art. 15 do Estatuto Social.

Aos quinze dias de do mês de fevereiro de 2024, às 19:30h, reuniram-se em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros diretores e associados da **Rádio Comunitária Alternativa Fm**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.410.426/0001-37 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, para referendar, conforme edital de convocação nº 1/2024, atendendo ao **Edital de Convocação 01/2024** nos termos do Estatuto Social da entidade localizada à Rua Padre Castelo Branco, 2024, Bairro São José – no município de Parnaíba estado do Piauí. A presidente em exercício Cilene Cirne Cerqueira Rocha declarou aberta a Assembleia e iniciou os trabalhos convocando a Sra. Camila Lima de Almeida para secretariar a seção, solicitando a leitura do edital de convocação com o único teor: **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, com previsão estatutária no: Art. 18 e Art. 11 - §1º, §2º e §3º. A Presidente colocou em pauta as alterações necessárias à atualização do *Estatuto Social da entidade* à legislação vigente de execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1988 e regulamentada pelo disposto no Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998 e portaria ministerial nº 4.334 de 17 de setembro de 2015, sendo necessário alterações, readequando o Estatuto aos novos dispositivos da Portaria, inclusive redefinindo a numeração dos artigos do Estatuto. Dando prosseguimento a Sra. Presidente solicitou a leitura do Estatuto da associação com as adequações pertinentes pela advogada responsável, Dra. Ana Geórgia Cirne Rocha que esclareceu com pormenores que, como a Associação (ARCA) é mantenedora e detentora de outorga para executar *Serviço de Radiodifusão Comunitária* é importante manter o Estatuto alinhado com a legislação de execução de RADICOM, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1988 e também às regulamentações previstas no Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998 e da portaria ministerial nº 4.334 de 17 de setembro de 2015 que regem a organização jurídica e técnica da execução do serviço de RADICOM no Brasil e que o *estatuto em vigor, em parte, não mais atende o disposto*. Assim, após a leitura do **Novo Estatuto Social da ARCA**, sob a orientação jurídica e explicações da Advogada Ana Geórgia Cirne Rocha, OAB-PI nº 10.292, foi posto em discussão a pauta de **alteração e reforma estatutária** que, referendada, sem objeção, aprovado em votação direta por unanimidade dos presentes constantes da lista de presença, deu-se por aprovado sem emendas ou ressalvas. A Presidente da AGE solicitou uma pausa na reunião às 20:15h, para que eu, Camila Lima de Almeida, secretária geral em exercício, redigisse a presente ata que após lida e assinada por mim (Secretária Geral), pela Presidente Cilene Cirne Cerqueira Rocha, pelo Tesoureiro, Gregório Taumaturgo Dias Cornélio e pela Advogada Ana Geórgia Cirne Rocha, inscrita na OAB-PI nº 10.292, seguirá, junto as alterações estatutárias para registro e averbação em cartório de títulos e notas. A Presidente reabriu a reunião às 20:50h. e, após a leitura da ata desta AGE franqueou a palavra aos presentes e não havendo manifesto interesse uso da fala, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 21:00h.

Parnaíba, Piauí, 15 de fevereiro de 2024.

Cilene Cirne Cerqueira Rocha

Diretora Geral (Presidente)

CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA

CPF. nº 621.962.003-87

Gregório Taumaturgo Dias Cornélio

Diretor Operacional (Tesoureiro)

GREGÓRIO TAUMATURGO DIAS CORNÉLIO

CPF. nº 015.178.863-41

Camila Lima de Almeida

Diretora Administrativa (Secretária)

CAMILA LIMA DE ALMEIDA

CPF. nº 375.157.018-70

Ana Geórgia Cirne Rocha  
ADVOCADA - OAB 10.292 PI  
CPF 912.564.473-46

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA, GREGÓRIO TAUMATURGO DIAS CORNÉLIO e CAMILA LIMA DE ALMEIDA EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNÁIBA, 04/03/2024 15:17:31  
SELO AFU63192 - PBA5, AFU63193 - 2HX, AFU63194 - HME3

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente  
Emol. R\$ 14,76 TJ - R\$ 2,94 MP - R\$ 0,39 Selo - R\$ 0,76 Total: R\$ 19,85

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mario Alberto Mendes Bezerra  
Escreventes Comprometidos



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS

OSWALDO DUMA ALMEIDA FILHO - TABELIÃO  
RUA MARQUES DO MEIAVAL CENTRO - Nº 528, PARNAIÁBA - PIAUÍ TEL: (86) 3322-2481

Títulos e Documentos registrado sob o nº 26252 no Livro B em 05/03/2024.  
Protocolado sob o nº 9934 no Livro A em 05/03/2024. Processo nº 106461.

Selos: AFT53064 - 9SLQ, AFT53085 - ICKX CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta)



*Neydianne*

Neydianne Julisse Silva Sipaúba - Escrevente  
Emol. R\$ 24,16 PERÍODO: R\$ 18,93 UP R\$ 7,53 Selo R\$ 0,52 Total: R\$ 121,04  
Emitido em 05/03/2024 10:57:17

**Neydianne Julisse Silva Sipaúba**

Oficial Substituto no Impedimento

Ocasional e Legal do Titular do Tabelião 1º Ofício  
Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

PROJETO DE LEI Nº 336 DE \_\_\_\_ DE NOVEMBRO DE 2023

**LIDO NO EXPEDIENTE**

EM, 21 / 11 / 2023

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública Estadual da RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA, do Município de Parnaíba-PI.

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,~~

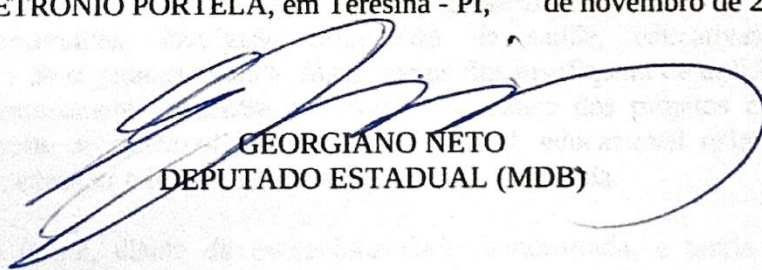
<sup>1º Secretário</sup>  
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual da Rádio Comunitária Alternativa, associação privada, sem fins lucrativos, com a finalidade principal de contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, registrada no CNPJ nº 05.410.426/0001-37 e sediada na Rua Padre Castelo Branco, nº 2024, Bairro São Jose, CEP: 64.905-000, Parnaíba-PI.

Art. 2º. Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de novembro de 2023.

  
GEORGIANO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

---

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

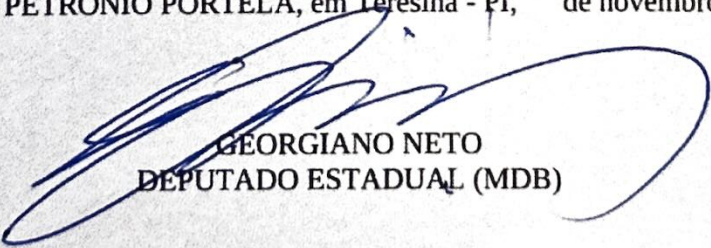
O presente projeto tem como objetivo reconhecer a Utilidade Pública Estadual da Rádio Comunitária Alternativa. Essa é a forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por essa Associação que possui como principal objetivo a luta pela democratização da comunicação.

Dentre os vários objetivos da referida associação podemos listar: Contribuir para o conhecimento e propaganda dos elementos culturais das comunidades propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; obter junto ao poder público, autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de caráter local; executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e a luz da legislação pertinente, quando aplicável; coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, inclusive neste, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados as comunidades e de seu interesse; promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão observada a legislação vigente; presta assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidade sindicais, comunitárias, culturais, educativas e outras sem fins lucrativos; assessorar os poderes municipais e estaduais constituídos, divulgado campanhas de saúde, educativas, culturais, emergenciais e de segurança pública, desde que os fins justifiquem de utilidade pública; promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; servir de suporte ao desenvolvimento social, cultural, educacional e intelectual das comunidades; executar e fortalecer o direito comum à cidadania.

Dessa forma, diante da excepcionalidade demonstrada, e tendo em vista a importância social dessa entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de novembro de 2023.



GEORGIANO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)



## Ata de Fundação da Rádio Comunitária Alternativa

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil e dois do nascimento do Santo Jesus Cristo, reuniram à Rua Padre Castelo Branco dois mil e vinte e quatro cidadãos abaixo arrolados com o objetivo de deliberar sobre a criação de uma associação comunitária sem fim lucrativos que tivesse como relevância o desenvolvimento cultural, moral e profissional das comunidades interestes. A entidade seria administrada pelos próprios associados regida por um estatuto que de imediato foi discutido e montado baseado nas necessidades comuns de todo o grupo, doravante denominado de sócios Fundadores.

Aprovado o estatuto em sua plenitude e por unanimidade ficou estabelecido pelos Fundadores a formação de uma diretoria Executiva que de imediato, tão logo efetuado os registros legais, assumiria o comando da Associação, doravante denominada Rádio Comunitária Alternativa Fm conforme o disposto no Estatuto Social da Mesma.

Foi deliberado também sobre a condição da legalidade de um canal de Radiodifusão Fm e sobre as leis que amparam tal iniciativa (Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 bem como decretos, normas e leis complementares que estabelecerem critérios para o serviço de Radiodifusão comunitária (RADCOM) no Brasil.

Ficou deliberado também que tão logo efetuado o registro Partório e na receita federal fosse encaminhado ao Ministério Comunicações, formulário de demonstração de interesse em se serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme o disposto no

Como última medida ficam como sócios fundadores da F Comunitária Alternativa Fm os presentes e abaixo assinados pela diretoria recém formada.

Dólos Fundadores:

Diretoria Executiva:

Régis Antônio de Cenequina Rocha - Presidente

• Maria José da Silva - vice-presidente

Eilene Cirne de Aguiar - Secretária geral

Evandro Aguiar Linhares - Tesoureiro

Paulo de Athayde Couto - Diretor Cultural e de comunicação

Conselho Fiscal:

Rizônio Luis Costa dos Santos

Francisco Ferreira da Ponte

José Benza Sobrinho

Registrado: hoje o presente

documento sob nº de ordem

536 Protocolo nº 86

em microfilme do livro de

Conselho dos Fundadores: Pessoa jurídica

Parnaíba, 22 de 11 de 2002

Ana de Cenequina Rocha

Euridice Aguiar Linhares

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Trêm Ribamar Vidal da Rocha

Suplente:

José Adalberto Aguiar Linhares

Elisane Cunha de Sousa - Escriventa  
ocasional do Tabelião - Oficial  
PARNAÍBA - PI

Régis Antônio de Cenequina Rocha

Maria José da Silva

Eilene Cirne de Aguiar

Evandro Aguiar Linhares

Francisco Ferreira da Ponte

José Benza Sobrinho

Ana de Cenequina Rocha

Euridice Aguiar Linhares

Trêm Ribamar Vidal da Rocha

José Adalberto Aguiar Linhares

ASSISTENTE JURÍDICA

Dr. Luiz Antonio Furtado da Costa

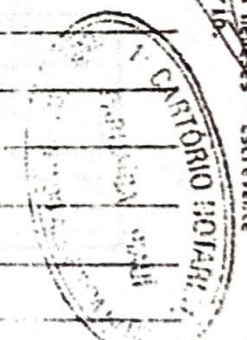
ADVOGADO

OAB-PI 3256/200

CPF-479090213-1

Dr. Luiz Antonio Furtado da Costa  
ADVOGADO  
OAB-PI 3256/200  
CPF-479090213-1

EFER 21/11  
Valido somente com a chancela do Cartório.



Atestação  
Nº 017239  
Série 057

En Teste  
da Verdade  
Parnaíba, 22 de 11 de 2002

MARIO ALBERTO MENDES REZENDE - Escrivente

10.01.01 - Av. Presidente Vargas, 144 - Parnaíba - PI  
Certifica que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e ao qual se reporto e dou fe.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.410.426/0001-37</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>27/11/2002</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO CIDADE</b>                                                                                                                                                                                                          | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                              |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                                                           |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b><br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PADRE CASTELO BRANCO</b>                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br><b>2024</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>64.218-310</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO JOSE</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>PARNAIBA</b>          |
| UF<br><b>PI</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>REGISELETRONICA@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | TELEFONE<br><b>(86) 3238-907</b>      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2022 às 11:03:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1